



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 72, DE 06 DE JULHO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE o que segue:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara com o tema “**CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLITICA E DO PLANO DECENAL**”, com as seguintes finalidades:

I – fortalecer a relação entre governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;

II – identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência nos municípios da Região;

III – estimular e qualificar o exercício do direito à participação de crianças e adolescentes na construção de políticas públicas;

IV – estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento público voltado para o segmento infanto-juvenil;

V – inserir na agenda das políticas públicas, temas referentes ao Sinase e ao fortalecimento da família e sua diversidade;

VI – subsidiar a elaboração dos planos Municipal/Regional de atenção à criança e ao adolescente.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de Jaciara, na Faculdade EDUVALE, nos dias 23 e 24 de julho do ano 2009.

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (estadual, municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

III – representantes dos usuários.

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da II Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a VIII Conferência Nacional e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da II Conferência Municipal;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria de Gestão Social – SMGS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – representantes da Secretaria de Gestão Social – SMGS.

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CEDCA/MT.

Art. 7º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA/ Jaciara, com o apoio da Secretaria de Gestão Social – SMGS, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara, 06 de julho de 2009.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal.
Data supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL